20

PROJETO DE LEI N.º 17/88

DOCUMENTO N.º 595/88

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 31 / 88
EM 25 / 03 / 88

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Nós entendemos que esta Casa deva ser representada junto ao Conselho de Administração do SESASV - - Serviço de Saúde de São Vicente, por um dos Senhores Vereadores, pois foram eleitos pelo povo, e, portanto, detêm a legítima representação desta Casa.

Dessa forma, submeto à consideração dos nobres Pares o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 17/88

DOCUMENTO Nº 595/88

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do art. 5º da Lei nº 1882, de 15 de outubro de 1981:

"Art. 5º - I -

II - um representante do Poder Legislativo, indicado dentre os Vereadores à Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de março de 1988.

a) **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 24/03/88